



SINDICATO DOS EMPREGADOS  
NO COMÉRCIO DE JOAÇABA

## SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC  
CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (49) 3522.3977  
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem, Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi.

### CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA, representando a Categoria Profissional dos Empregados no Comércio, por seu presidente **EDSON PAULO DAMIN**, e o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO MEIO-OESTE CATARINENSE – SINDILOJAS, representando a Categoria Patronal, representada pela sua presidente **SOLANGE BARETTA MANDRYCK**, com a anuência da **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAPINZAL, OURO E LACERDÓPOLIS**, representado por seu Presidente **Fernando Dorini**, firmam a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, para abertura dos supermercados nos municípios de **CAPINZAL, OURO E LACERDÓPOLIS**.

#### = PRIMEIRA =

**SUPERMERCADOS:** Os estabelecimentos Supermercados de **Capinzal, Ouro e Lacerdópolis** representados pelas Entidades acima firmam a presente Convenção Coletiva para a abertura nos dias que segue abaixo.

13/08/2017 (Carta Magna)	08h00min às 12h00min
--------------------------	----------------------

#### = SEGUNDA =

Fica acordado que as horas trabalhadas do dia 13/08/17 serão pagas com um acréscimo de 100% (cem por cento), mais uma bonificação no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), por empregado, discriminado em folha de pagamento, sendo vedada a compensação.

#### = TERCEIRA =

As divergências que ocorrerem na aplicação da presente Convenção Coletiva, serão dirimidas ou conciliadas pelas diretorias dos Sindicatos Convenientes ou pela Justiça do Trabalho.

#### = QUARTA =

Fica assegurado uma **MULTA**, pelo não cumprimento dos termos da presente Convenção, no valor de 02 (dois) salários normativos da categoria, por infração e por empregado, e o valor da multa reverterá 50% (cinquenta por cento) em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio e Em Empresas Serviços Contábeis de Joaçaba e 50% (cinquenta por cento) em favor do funcionário prejudicado.

#### = QUINTA =

A presente Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência no dia 13/08/17, e por representar este acordo a livre e espontânea vontade deliberar entre os Sindicatos representativos dos empregados e empregadores, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias.

Joaçaba (SC), 09 de Agosto de 2017.

**EDSON PAULO DAMIN**  
Presidente do Sindicato dos Empregados  
No Comércio de Joaçaba.

**SOLANGE BARETTA MANDRYCK**  
Sindicato do Comercio Varejista do  
Meio-Oeste Catarinense – Sindico-as

**FERNANDO DORINI**  
Presidente da CDL de CAPINZAL